



OF. SG. Nº 016/2025

São Jerônimo, 17 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 155/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito suplementar, visando cobrir despesas de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de árvores na estrada Municipal Júlio Redecker, para viabilizar o alargamento da via e permitir a continuidade da pavimentação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

13.001 - SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

13.001.15.451.191.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES

02.001.4.122.1103.2226-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal